



Processo n.º 1599-11.00/13-0

Parecer n.º 317/13 CEC/RS

O Projeto “Projeto para Restauração do Museu da Comunicação Hipólito José da Costa” não é aprovado.

1 - O projeto “Projeto para Restauração do Museu da Comunicação Hipólito José da Costa”, habilitado pela Secretaria de Estado da Cultura e encaminhado a este Conselho, nos termos da legislação em vigor, trata do pedido de verba para realização de projeto arquitetônico e complementares para o prédio do Museu da Comunicação Hipólito José da Costa, localizado na cidade de Porto Alegre. A previsão de realização do projeto é de nove meses.

A proponente é a Beatriz Helena Miranda Araújo, CEPC N°. 852. A equipe principal é composta por Tangram Arquitetura e Design – CNPJ 92.058.049/0001-13; SPM Engenharia – 93.711.133/0001-57 e Cristiano Dettmann – CRC 54634, como contador.

Os itens a serem trabalhados serão:

- Projeto Arquitetônico;
- Projetos Complementares (estrutural, elétrico, hidráulico, lógica e telefonia, PPCI, ar condicionado);
- Planilhas e Quantitativos;
- Criação de software específico para catalogação, registro e composição em banco de dados de mídias específicas;
- Pesquisa e levantamento do acervo existente através de acesso ao local e entrevistas com os integrantes do corpo técnico do Museu;
- Pesquisa e levantamento sobre novas mídias de comunicação contemporânea ainda não existente ou trabalhada no acervo do Museu;
- Elaboração da conceituação básica do perfil do Museu considerando o seu acervo atual e as novas formas de manifestação da comunicação.

A justificativa do projeto baseia-se na história, segundo a proponente na folha n° 03: “O prédio sedia o Museu desde setembro de 1974 e é patrimônio histórico do Estado, conforme consta em ato de tombamento n° 17 de 1986, assinado pelo então Subsecretário de Cultura Luiz Antônio de Assis Brasil, anexado a este processo. Considerando somente o histórico do prédio, sua preservação se justificaria. Levando em conta os anos de história mantidos por esta instituição e a importância da entidade que esta edificação abriga, torna-se premente que não sejam medidos esforços para que se dê continuidade ao trabalho de preservação e acesso a este acervo”.

A escolha do sistema Pró-Cultura se deu em virtude de que o “apoio do Pró-Cultura mostra-se necessário, tendo em vista que a verba mensal destinada à instituição é insuficiente para manutenção do prédio e corre-se o risco de perda total do acervo, caso nada seja feito para reverter o péssimo estado de conservação que a edificação se encontra” – conforme folha n° 04.

O valor total para a realização dos projetos é de **R\$ 715.430,00** (setecentos e quinze mil quatrocentos e trinta reais), 100% solicitado ao Sistema Pró-Cultura. Este valor se divide em R\$ 631.060,00 (seiscentos e trinta e um mil e sessenta reais) para Produção/Execução; R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais) para Divulgação; R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) para Administração e R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para Impostos, taxas e seguros.

O projeto foi protocolado na SEDAC em 7 de março de 2013 e foi distribuído para análise do SAT em 18 de março do mesmo ano. Em 26 de abril o SAT solicitou uma diligência ao produtor cultural, que respondeu em 11 de maio do mesmo ano. Após análise, o projeto foi habilitado em 20 de maio de 2013 e encaminhado a este conselheiro em 28 de maio do mesmo ano.

A diligência questionou sobre a falta de embasamento nos orçamentos solicitados e teve como resposta da proponente “de forma geral temos uma situação em que não temos clara a profundidade das intervenções. O perfil do Museu deverá ser ainda definido”.

É o relatório.

2 - É inegável o mérito cultural do prédio eclético em linguagem neorenascentista do Museu da Comunicação Hipólito da Costa, projeto do engenheiro civil Teófilo Borges de Barros, datado de 1922. Igual importância se atribui a seu acervo composto de fotografias, revistas, cartazes, catálogos e informes publicitários que compõem a memória de Porto Alegre.

Alega a Secretaria de Estado da Cultura a falta de recursos para realizar o projeto. Poderíamos argumentar que a restauração deveria ser realizada pelo Estado, afinal trata-se de próprio deste. No entanto, entende o CEC/RS que as dificuldades enfrentadas pela SEDAC justificam recorrer ao Sistema Pró-Cultura, motivo pelo qual tem refletido sobre a participação do Executivo, sem que venha a prejudicar produtores culturais e profissionais envolvidos no processo.

Não há dúvida de que os custos dos projetos arquitetônico e complementares, assim como de seus respectivos memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros são altos. Agora, pergunta-se: A LIC/RS foi criada para financiar estes itens antes de o projeto ser avaliado pelo SAT e aprovado pelo CEC/RS? Em princípio não. Pergunta-se, também, como o Estado remuneraria cada profissional envolvido em cada projeto cultural apresentado pelos produtores culturais? Até aqui, todos os produtores culturais apresentaram os projetos e demais documentos necessários para avaliação de seus projetos culturais na área de conservação e restauração ou para a realização de obras em espaços culturais, à SEDAC e ao CEC/RS, por sua conta e risco. Uma vez aprovado pelo CEC/RS, quanto ao mérito, relevância e oportunidade, e garantida a captação de recursos para a realização das obras, aí sim os projetos e demais documentos poderão e deverão ser remunerados. Este tem sido o risco que corre cada produtor cultural em todas as áreas. Por que então privilegiar o Estado? E como? Por que o Estado designa os profissionais que bem entende para realizar seus projetos, em detrimento dos demais que atuam no mercado? Ou haveria outra forma de resolver a questão? Se houver, que se manifeste a SEDAC e sua Assessoria Jurídica. Para avaliar a realização de obras civis, até que se prove o contrário, é necessário que no projeto cultural constem os profissionais envolvidos nos projetos arquitetônico e complementares, seus respectivos memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros, bem como o curriculum vitae de cada envolvido, para garantir a qualidade e o custo justos. É impossível apresentar um orçamento sem os projetos e respectivas especificações. Como o SAT/SEDAC e o CEC/RS poderão avaliar o projeto? Em projetos culturais que envolvam a conservação e restauração de bens imóveis, intervenções especiais, como será possível avaliar se o(s) autor(es) seguiu(iram) critérios técnicos adequados e se o(s) ele(s) é(são) experiente(s) para desenvolver os trabalhos necessários? Sem os projetos arquitetônico e complementares, bem como seus respectivos memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros, além do curriculum vitae de cada participante, fica impossível. Se isto é imprescindível, tais peças são fundamentais para a realização da análise do mérito, relevância e oportunidade. Uma vez financiado com verba pública, para a análise, todos os projetos devem ser apresentados em sua integralidade. O próprio SAT questionou a fragilidade do orçamento apresentado sem embasamento projetual. A resposta por parte da proponente, reconhecendo a falta de clareza nas intervenções a serem realizadas, evidencia o risco de financiar os valores solicitados.

No caso em análise, o projeto envolve a restauração do imóvel. Por reconhecer o valor patrimonial da edificação é que o CEC/RS questiona a falta de um profissional com formação específica na área de restauração, com experiência comprovada, na composição da equipe principal. A legislação brasileira considera a restauração uma das atribuições do profissional arquiteto. Porém, a Carta de Veneza (1964), aprovada no II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos de Monumentos Históricos, documento balizador da prática de intervenção em edifícios e monumentos, diz que “a conservação e a restauração de monumentos constituem disciplina que apela para todas as ciências e todas as técnicas capazes de contribuir para o estudo e a salvaguarda do patrimônio nacional, sob a direção de arquitetos **especializados**”.

Embora façam parte da equipe principal profissionais reconhecidos no contexto regional, especialmente pela trajetória em projetos de museografia, ressalve-se: não são os únicos profissionais nesta área. Entende este CEC/RS que em situações como esta que se apresenta, o ideal seria definir a equipe através de concurso público.

Por mais que se reconheça a trajetória dos nomes envolvidos e a necessidade de obras com urgência no imóvel em tela, este CEC/RS entende que, como foi apresentado, embora meritório e relevante, o projeto não é oportuno.

3. Em conclusão, o projeto “**Projeto para Restauração do Museu da Comunicação Hipólito José da Costa**” não é aprovado.

Maturino Salvador Santos da Luz

Conselheiro Relator.



Pró-cultura RS